LEI MUNICIPAL N.º 2103 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA CARLOS MAXIMILIANO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Escola Cenecista Carlos Maximiliano.

Art. 2º - O objeto do presente convênio visa a cedência ao Município, de uma sala para ensaio do Coral Municipal, uma sala para reunião de professores em encontros pedagógicos de capacitação profissional, cedência do ginásio de esportes para uso em eventos promovidos pelo Município e promoção de encontros pedagógicos com o corpo docente do colégio e os professores municipais. Em contrapartida o Município fará a cedência de 01 (um) professor 40 horas/semanais.

Art. 3º - O prazo do presente convênio será pelo período de (01) ano, podendo ser prorrogado por mais três anos, retroagindo a partir da data de 1º.03.2002.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA